PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 116 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1539
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de São Sebastião da Amoreira - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2016, do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2016, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;
b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério (FUNDEB 60%), em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas, pois foi aplicado 62,56% das receitas do FUNDEB (60%) no exercício de 2016.

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas, pois foram aplicados no exercício de 2015, 32,93% dos recursos do FUNDEB (40%).

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do 1º trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer do Presidente e demais membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de São Sebastião da Amoreira - PR.

São Sebastião da Amoreira, 28 de março de 2017,

Fernanda de Jesus Barbosa
Presidente do Conselho do FUNDEB

Idêuza Cainéli
Secretária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Leila Hirakuri
Contadora Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Mayra Caroline Gaspar Ramalho
Representante do Conselho Tutelar

Sandra Gonçalves Ribeiro Ramalho
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Salvador Jardim de Almeida Neto
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Ricardo Bueno da Silva
Representante da Educação Pública Iniciado pela Entidade dos Estudantes Secundaristas

Edinéia Aparecida de Oliveira
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Eduardo de Oliveira
Representante do Poder Executivo Municipal

Silmara Ferreira Braga Mashima
Representante do Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fernanda de Jesus Barbosa
Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Valéria Padilha
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Vania Regina Martins de Matos
Representante do Conselho Municipal de Educação